ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 44-2015

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a , incluir Ações nos Anexos da Lei Municipal nº 029/14, que é parte integrante d a Lei nº 12/2014 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Artigo 1º - Fica incluída nos anexos da Lei nº 29-2014 que é parte integrante da Lei nº 12/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, a seguinte ação:

PROGRAMA - 014 – VIAS URBANAS					
AÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERM. DE INFRAEST. E DESENVOLV. URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA- CINDAST	Repasse para Consórcio Público	UN	1	35.000,00	1.000
			SOMA	35.000,00	

Artigo 2º - Para inclusão desta ação, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte ação:

PROGRAMA - 014 – VIAS URBANAS					
AÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MELHORIA EM PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MELHORIA EM PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	UN	1	35.000,00	1.000
			SOMA	35.000,00	

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogadas as disposições ao contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:C70EA37B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/09/2015. Edição 0840
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/